



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 069/2023

“ESTABELECE A LISTA QUE SERÁ APOIADA POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo **CIDADES**, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo Cidades, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013 é apoiar investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B, da Lei Complementar 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando ainda que essa publicação deve identificar por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º. I do decreto nº 3501-R 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao dispositivo na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014 os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Iúna, explicitando suas áreas de investimentos, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ (ES)	PRIORIDADE (S)
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMIO NA RUA SÃO VICENTE DE PAULA	Área Urbana	Dec.5328-R/2023 Art. 2º	Dec.5328-R/2023 Art. 3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA E DRENAGEM LOAL: AVENIDA HAMINTAS OSÓRIO DE MATOS E PRESIDENTE TRANCREDO NEVES	Área Urbana	Dec.5328-R/2023 Art. 2º	Dec.5328-R/2023 Art. 3º
---	----------------	----------------------------	----------------------------

Art. 2º - Os projetos constantes deste decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Complementar Estadual nº 712 de 13 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.496 de 02 de outubro de 2013.

Art. 3ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna-ES, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/09/2022).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17h00m do dia 22/09/2023.

Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete